



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Altera a Lei Municipal n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011, que criou a Gratificação de Titulação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A aplicação da Lei n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011, e seus efeitos, é assegurada aos servidores públicos do Município de Estação, que estiverem no exercício de seus cargos, na data de 31 de maio de 2023.”


Art. 2º São incluídos os artigos 8º e 9º na Lei Municipal n.º 1.141, de 10 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Não será mais devida a concessão de Gratificação de Titulação – GTIT, aos servidores da Prefeitura Municipal de Estação que ingressarem no Quadro Permanente de Cargos do Município, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 31 de maio de 2023.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 31 de maio de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por meio do presente, estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita alteração da Lei Municipal n. 1.141, de 10 de novembro de 2011, a qual instituiu a Gratificação de Titulação aos Servidores Públicos Municipais. A alteração proposta diz respeito à extinção da Gratificação de Titulação – GTIT, para os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir de 01 de junho de 2023.

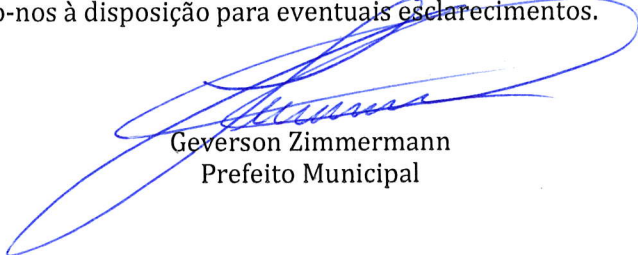
A iniciativa da Administração, com a criação da Gratificação, no ano de 2011 foi louvável, e como podemos perceber pela Exposição de Motivos encaminhada com o Projeto de Lei na época, era a seguinte a intenção da Lei: *“Acreditamos que o aumento do nível de escolaridade automaticamente acarretará uma prestação de serviços com mais qualidade e produtividade.”*

Em 2011, quando foi instituída a GTIT, quarenta e nove servidores foram contemplados e agora, em maio de 2023, são cento e nove servidores recebendo, ou seja, ocorreu uma vertiginosa melhoria da escolaridade dos funcionários. Acreditamos que a finalidade da lei foi atingida, visto que atualmente o Município efetua o pagamento de R\$ 79.089,79 mensais a título de gratificação de titulação aos servidores do quadro municipal, para os 109 beneficiários.

Estação possui um excelente e qualificado quadro de pessoal, que foi o intuito originário da Lei Municipal n.º 1.141/2011. Como atualmente há muito mais facilidade de acesso à educação, especialmente com os cursos à distância, perdeu-se o espírito da Lei, e a GTIT acaba por tornar-se um fardo ao Município, especialmente em face da diminuição das receitas e a necessidade de manutenção de um equilíbrio econômico financeiro.

A alteração proposta não atingirá os servidores que já são beneficiários da Gratificação de Titulação, eis que já possuem direito adquirido.

Na certeza de contar com a habitual atenção dos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal